



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Coração de Maria

quarta-feira, 11 de outubro de 2017

Ano VIII - Edição nº 00933 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAACB793BCA4801E7E1C1777322811D0

## Prefeitura Municipal de Coração de Maria

# SUMÁRIO

- PORTARIA DE Nº. 130, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017 - Dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



## PORTARIA DE Nº. 130, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

**Dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que conforme entendimento firmado dos Órgãos Consultivos da Administração Pública, dos Órgãos de Controle, bem com do Poder Judiciário é vedada a acumulação de cargos públicos quando a soma da carga horária referente aos dois cargos, quando acumuláveis, nas hipóteses indicadas no artigo 37, XVI, da CF, ultrapassar o limite máximo de 60 horas semanais, em virtude dos princípios da razoabilidade e eficiência (Parecer-AGU nº GQ-145/1998; TCU Acórdão 2.133/05; STF – R.E.AGRAVO: ARE873260 PE, publicado em 25/03/15; STF R.E. 831015 PE, publicado em 12/09/2014; STJ – RES 1459636, publicado em 09/06/2015; STJ - MS 19.336-DF (informativo de jurisprudência nº 549);

**CONSIDERANDO** o Edital publicado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, no dia 11 de agosto de 2017, o qual estabeleceu prazo de 60 (sessenta) dias para o Município adotar as providências cabíveis e corretivas, a fim de sanar as irregularidades constatadas, sob as penas da lei;

**CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores municipais listados a seguir listados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reduzir a carga horária de 40 horas para 20 horas semanal, do Servidor Público Municipal;

**MARCELO AUGUSTO DALTRÔ MARTINS, Matrícula; 1204153**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria - BA, 10 de outubro de 2017.**

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA**  
**CHEFE DE GABINETE**

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**